



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 3.778 DE 27 DE JUNHO DE 2018

*“Altera a lei municipal nº 1.286 de 21 de abril de 1988 que dispõe sobre a criação da Fundação Beneficente de Pedreira – FUNBEPE, e dá outras providências.”*

**HAMILTON BERNARDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os artigos 2º e 4º da Lei Municipal nº 1.286 de 21 de abril de 1988 passam a vigorar com as seguintes redações:

*“Artigo 2º - A Fundação tem por objetivo planejar e executar projetos e programas ligados a saúde, a promoção social e ao atendimento hospitalar, sem prejuízo das demais disposições previstas em seu estatuto social.*

*§ 1º - A Fundação poderá ceder funcionários ao Município de Pedreira, mediante expressa autorização do(a) Presidente da entidade, bem como receber servidores do Município em cessão, desde que, em ambas as hipóteses, o órgão cessionário assumo o ônus pelo pagamento dos vencimentos do servidor cedido.*

*§ 2º - Vetado.*

*§ 3º - A Fundação poderá firmar convênios e contratos com outros municípios e entidades para atendimento de suas atividades.”*

*“Artigo 4º - Nos orçamentos vindouros, será consignada dotação orçamentária para fins de funcionamento da Fundação, através de transferências de recursos financeiros.*

*§ 1º - (Revogado)*

*§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, em favor da Fundação, transferências de recursos financeiros destinados à manutenção de suas atividades, até o limite das dotações consignadas para esse fim no orçamento anual do Município.*

*§ 3º - As transferências de recursos financeiros a que se refere o parágrafo anterior deverão ser liberadas de acordo com as necessidades da Fundação. “*

**Art. 2** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 27 de junho de 2018.

**HAMILTON BERNARDES JÚNIOR**  
*Prefeito Municipal*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**